



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 810, DE 09 DE MAIO DE 2008.

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N° 766, DE 17 DE JANEIRO DE 2008”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº. 766, de 17 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º - Ficam criados 28 (vinte e oito) cargos de Assessor Administrativo, Referência CC-5-A, com salário equivalente a R\$ 500,00 (quinquinhentos reais) lotados na Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, conforme discriminado:

I – 07 (sete) vagas no Gabinete do Prefeito;

II - 07 (sete) vagas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

III - 07 (sete) vagas na Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 07 (sete) vagas na Secretaria Municipal de Administração;

Parágrafo Único – As atribuições do Cargo de que trata o caput deste artigo, será regulamentada através dos institutos legais no prazo de 90 (noventa) dias”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

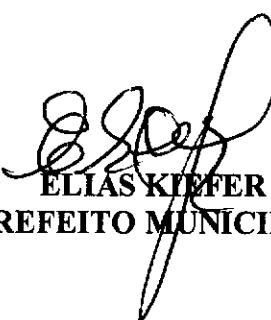


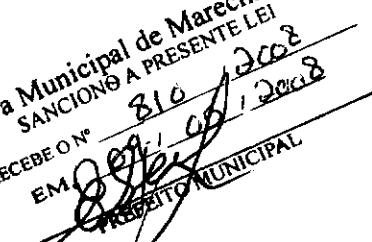
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 09 de maio de 2008.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL


Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONÓ A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 810 / 2008
EM 09/05/2008
PREFEITO MUNICIPAL